



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante referente ao **Pregão Eletrônico nº 324/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 748771**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa autorizada, especializada no serviço de instalação de condicionadores de ar, tipo splits para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**. Aos 08 dias de março de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Aline Mirany Venturi e a Sra. Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 034/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 15 de fevereiro de 2019, para apresentar as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 21 de fevereiro de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 01 - REFRIJO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 299,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de fevereiro de 2019 (documento SEI nº 3252141), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": **"1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01, 02, 03 e 04"**. Considerando que, o edital rege no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa arrematante **apresentou a referida certidão com data de expedição em 07 de janeiro de 2019**, portanto, vencida para esta convocação. Assim, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente ao item 03 (documento SEI nº 3062286), onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **07 de janeiro de 2019**, e considerando a data da presente convocação, o documento apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 26 de fevereiro de 2019, através do Ofício SEI nº 3263948, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Microempresa**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Microempresa**, documento SEI nº 3267865. Desta forma, estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Quanto à sua proposta de preços, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 3252146), a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar a "Certidão de Pessoa Jurídica" exigência do subitem 9.2, alínea "I" do edital, (documento SEI nº 3252148), procedeu-se a análise da referida certidão apresentada ao item já arrematado anteriormente, documento SEI nº 3062286, qual seja: 03. Considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, este se apresenta regularizado. Quanto aos demais documentos, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a empresa foi **declarada vencedora. ITEM 02 - REFRIJO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 537,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de fevereiro de 2019 (documento SEI nº 3252141), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": **"1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto**

**Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01, 02, 03 e 04".** Considerando que, o edital rege no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa arrematante apresentou a referida certidão com data de expedição em 07 de janeiro de 2019, portanto, vencida para esta convocação. Assim, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente ao item 03 (documento SEI nº 3062286), onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **07 de janeiro de 2019**, e considerando a data da presente convocação, o documento apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 26 de fevereiro de 2019, através do Ofício SEI nº 3263948, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Microempresa**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Microempresa**, documento SEI nº 3267865. Desta forma, estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Quanto à sua proposta de preços, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 3252146), a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar a "Certidão de Pessoa Jurídica" exigência do subitem 9.2, alínea "I" do edital, (documento SEI nº 3252148), procedeu-se a análise da referida certidão apresentada ao item já arrematado anteriormente, documento SEI nº 3062286, qual seja: 03. Considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, este se apresenta regularizado. Quanto aos demais documentos, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a empresa foi **declarada vencedora**. **ITEM 04 - REFRIJO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 520,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de fevereiro de 2019 (documento SEI nº 3252141), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": "**1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01, 02, 03 e 04".** Considerando que, o edital rege no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa arrematante apresentou a referida certidão com data de expedição em 07 de janeiro de 2019, portanto, vencida para esta convocação. Assim, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente ao item 03 (documento SEI nº 3062286), onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **07 de janeiro de 2019**, e considerando a data da presente convocação, o documento apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 26 de fevereiro de 2019, através do Ofício SEI nº 3263948, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Microempresa**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Microempresa**, documento SEI nº 3267865. Desta forma, estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Quanto à sua proposta de preços, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 3252146), a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar a "Certidão de Pessoa Jurídica" exigência do subitem 9.2, alínea "I" do edital, (documento SEI nº 3252148), procedeu-se a análise da referida certidão apresentada ao item já arrematado anteriormente, documento SEI nº 3062286, qual seja: 03. Considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, este se apresenta regularizado. Quanto aos demais documentos, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a empresa foi **declarada vencedora**. **ITEM 05 - REFRIJO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 700,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de fevereiro de 2019 (documento SEI nº 3252141), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, a empresa apresentou a "Certidão

Simplificada" com data de expedição de 07 de janeiro de 2019. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Deste modo, fora do prazo de validade estabelecido no edital. Procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente ao item 03 (documento SEI nº 3062286), onde verificou-se que, naquela oportunidade o documento apresentado registra a emissão de **07 de janeiro de 2019**, e considerando a data da presente convocação, o documento apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 26 de fevereiro de 2019, através do Ofício SEI nº 3263948, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Microempresa**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Microempresa**, documento SEI nº 3267865. Sendo assim, a empresa participa do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06. Quanto à sua proposta de preços, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 3252146), a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar a "Certidão de Pessoa Jurídica" exigência do subitem 9.2, alínea "I" do edital, (documento SEI nº 3252148), procedeu-se a análise da referida certidão apresentada ao item já arrematado anteriormente, documento SEI nº 3062286, qual seja: 03. Considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, este se apresenta regularizado. Quanto aos demais documentos, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a empresa foi **declarada vencedora**. **ITEM 06 - REFRIJO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 777,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de fevereiro de 2019 (documento SEI nº 3252141), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, a empresa apresentou a "Certidão Simplificada" com data de expedição de 07 de janeiro de 2019. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Deste modo, fora do prazo de validade estabelecido no edital. Procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente ao item 03 (documento SEI nº 3062286), onde verificou-se que, naquela oportunidade o documento apresentado registra a emissão de **07 de janeiro de 2019**, e considerando a data da presente convocação, o documento apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 26 de fevereiro de 2019, através do Ofício SEI nº 3263948, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Microempresa**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Microempresa**, documento SEI nº 3267865. Sendo assim, a empresa participa do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06. Quanto à sua proposta de preços, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 3252146), a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar a "Certidão de Pessoa Jurídica" exigência do subitem 9.2, alínea "I" do edital, (documento SEI nº 3252148), procedeu-se a análise da referida certidão apresentada ao item já arrematado anteriormente, documento SEI nº 3062286, qual seja: 03. Considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, este se apresenta regularizado. Quanto aos demais documentos, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a empresa foi **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 08/03/2019, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/03/2019, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3277041** e o código CRC **773D721E**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

18.0.121872-0

3277041v13

3277041v13